



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CPC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – EDITAL Nº 011/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS E/OU BOLETINS INFORMATIVOS, CONTENDO NOTÍCIAS, ANÚNCIOS, AVISOS OU BOLETINS DE CONTEÚDO INFORMATIVO E PRIORITARIAMENTE LOCAL, COM DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS E NO VALE DO TAQUARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para veiculação de anúncios e/ou boletins informativos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo, nos termos dispostos no Termo de Referência, anexo a este edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal n.º 2.130/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, o **credenciamento** por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas visando a veiculação de anúncios e/ou boletins informativos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no **Termo de Referência – Anexo II**.

1.2 Valor total estimado: R\$ 213.463,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais.)

2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema - www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo licitatório na forma eletrônica.

2.4 O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser anexados, exclusivamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **04 de junho de 2025**.

2.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.imigrante-rs.com.br/> e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 Os valores serão anualmente reajustados, com data base no mês do Edital.

3.3 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (Anexo II).

4 DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do(s) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2004.0000 - DIVULGACAO OFICIAL DO EXECUTIVO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 3 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.

04.122.0003.2005.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.122.0019.2012.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS

10.301.0013.2057.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO FMS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO

13.392.0024.2023.0000 - DIVULG. CULTURAL E PROMOCAO DE EVENTOS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO

23.695.0039.2027.0000 - PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
27.812.0046.2025.0000 - PROMOCAO DE COMPETICOES ESPORTIVAS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1** O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei, para credenciamento de novos interessados.
- 5.2** Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação, designados pela **Portaria n.º 275/2024**, se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada.

6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1** Estará impedido de participar do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 6.1.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.3** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 6.1.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.5** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.1.5.1** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1** A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.2** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.1.3** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 7.1.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.1.1.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 7.1.1.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 7.1.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 7.1.1.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

Obs. 1: o atestado deverá ser compatível ao item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar, devendo constar dados completos e assinatura da empresa emitente, descrição detalhada dos serviços realizados, identificação e quantidade que foi executada.

7.1.2.2 Comprovação de abrangência (cobertura) de sinal de no mínimo 50% do território do Município de Imigrante/RS.

7.1.3 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1.3.1 Declaração consolidada (modelo Anexo IV).

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 275/2024, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.3 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.4 Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.5 A partir da referida publicação, será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do presente instrumento.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Site Oficial do Município no endereço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<https://www.imigrante-rs.com.br/>.

9.2 Superada a fase recursal, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10.2 A contratação das credenciadas se dará mediante rodízio de forma igualitária entre os credenciados, conforme demanda e necessidade do Município.

10.3 O rodízio, para seguimento da ordem de credenciamento, será administrado pelos servidores lotados nas respectivas Secretarias, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.

11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no [art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2 O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo V deste Edital, presentes as disposições do [art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

13.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo II – Termo de Referência.

13.2 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

13.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.5.1 Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

14 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1 Poderá ocorrer o descredenciamento pelo Município, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 14.1.1** O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.
- 14.1.2** O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.
- 14.1.3** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
- 14.1.4** Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- 14.2** Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 DA EXTINÇÃO

- 15.1** As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16 DOS RECURSOS

- 16.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 16.1.1** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 16.1.2** julgamento das propostas;
- 16.1.3** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.4** anulação ou revogação da licitação.
- 16.2** A intenção de recorrer no sistema deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 16.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 17.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras e da Administração <https://www.imigrante-rs.com.br>.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 18.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 18.2.1** advertência;
- 18.2.2** multa;
- 18.2.3** impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
- 18.4** As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.1** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.1.2** É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
- 19.1.3** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
- 19.1.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.1.5** São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II** – Termo de Referência
- Anexo III** – Termo de Adesão ao Credenciamento
- Anexo IV** – Declaração consolidada
- Anexo V** – Minuta de Termo de Credenciamento

Imigrante, 27 de maio de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração: GERMANO STEVENS, JÓICE CRISTINA HORST, CHARLES PORSCHE, GILNEI DAHMER, CARLOS A. LUTTERBECK, EDSON ADILSO HECK e FABIANO ACADROLI.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

O Município de Imigrante/RS, visando fortalecer a comunicação pública e ampliar o alcance das informações de interesse coletivo, torna pública a necessidade de credenciamento de emissoras de rádio legalmente constituídas e atuação no Município de Imigrante/RS e na região do Vale do Taquari.

O credenciamento tem como objetivo a veiculação de anúncios institucionais, notícias, avisos e boletins de conteúdo informativo, sempre com ênfase em pautas de interesse público, priorizando temas locais e ações promovidas pela Administração Municipal. Pretende-se garantir a divulgação ampla, transparente e acessível das atividades governamentais, contribuindo para a formação de uma sociedade mais informada e participativa.

Além da divulgação cotidiana, as emissoras credenciadas deverão estar aptas a realizar a cobertura de eventos esportivos promovidos pelo Município, incluindo: - Transmissão ao vivo por meio da programação radiofônica tradicional; - Transmissão simultânea em plataformas digitais (como Facebook e YouTube), ampliando o alcance e democratizando o acesso; - Produção de reportagens especiais, entrevistas e cobertura jornalística completa com atletas, técnicos, organizadores e demais envolvidos; - Promoção do esporte local, com foco na valorização dos talentos da comunidade e no fortalecimento da identidade esportiva municipal.

As emissoras deverão contar com equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução das atividades exigidas, prezando sempre pela qualidade na produção de conteúdo, ética jornalística e compromisso com a informação pública. Este credenciamento visa consolidar parcerias sólidas para a promoção da cidadania, da cultura esportiva e da transparência da gestão pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não previsto no PCA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A licitante deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

- Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- A licitante deverá enviar toda documentação de habilitação necessária, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
1	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	100	un
2	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	250	un
3	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	500	un
4	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	250	un
5	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sábado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	500	un
6	Veiculação de anúncio e/ou boletim de domingo e feriado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	100	un

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Com o objetivo de promover a ampla divulgação de conteúdos de interesse público local, bem como fortalecer a comunicação institucional entre a Administração Pública e a comunidade, realizou-se levantamento de mercado para a contratação de empresas por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, visando à veiculação de anúncios e/ou boletins informativos com notícias, avisos e informações de interesse coletivo.

A opção mais adequada identificada foi a utilização do procedimento de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite o atendimento contínuo e flexível da demanda, respeitando critérios objetivos de seleção e viabilizando a participação de diversos prestadores com capacidade técnica e cobertura regional/local.

A diversidade de meios de comunicação disponíveis e a necessidade de ampla cobertura na região do Vale do Taquari e no Município de Imigrante/RS, aliada à especificidade da pauta (conteúdo informativo, institucional e esportivo), tornam o credenciamento a solução mais adequada tecnicamente. Ele permite o envolvimento de rádios, canais digitais e veículos locais com diferentes perfis de audiência, atendendo melhor ao interesse público.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotação direta com três fornecedores, mediante envio formal de solicitação de proposta via e-mail. Adicionalmente, foi considerada uma contratação similar realizada pelo Município de Teutônia/RS, como referência comparativa de mercado. Os valores apurados demonstram a viabilidade econômica da contratação via credenciamento, permitindo equilíbrio entre custo e alcance de público, com ampla competitividade.

Assim, conclui-se que o credenciamento é a solução mais técnica e economicamente viável, pois garante a pluralidade de veículos, estimula a competitividade, assegura o atendimento contínuo e proporciona melhor custo-benefício à Administração, com transparência e economicidade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

R\$ 213.463,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A presente solução tem como objetivo o credenciamento de emissoras de rádio legalmente constituídas e com atuação no Município de Imigrante/RS e na região do Vale do Taquari, para a veiculação de anúncios institucionais, notícias, avisos e boletins de conteúdo informativo, com ênfase em pautas de interesse público e prioritariamente local, visando à ampla divulgação das ações e comunicados da Administração Municipal. Além disso, as emissoras credenciadas deverão estar aptas a realizar a cobertura de evento esportivo promovido no Município de Imigrante/RS, incluindo a transmissão ao vivo por rádio e por plataformas digitais como Facebook e YouTube, bem como a produção de reportagens especiais e entrevistas com atletas, técnicos e demais envolvidos, garantindo a promoção do esporte local e o fortalecimento da comunicação pública com a comunidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Também se dá pelo fato de ser somente um item a ser licitado, sendo assim a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Pretende-se contratar uma empresa com um serviço de qualidade que satisfaça demandas solicitadas do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não se aplica ao objeto em questão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 24 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito

JÓICE CRISTINA HORST

Secretária Municipal de Saúde e
Assistência Social

CHARLES PORSCHE

Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo

GILNEI DAHMER

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

CARLOS A. LUTTERBECK

Secretário Municipal da Educação

EDSON ADILSO HECK

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças

FABIANO ACADROLI

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☒ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☐ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☒ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado itens semelhantes no catálogo eletrônico de padronização.		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	100	un	R\$ 44,91	R\$ 4.491,00
2	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	250	un	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
3	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	500	un	R\$ 79,14	R\$ 39.570,00
4	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	250	un	R\$ 93,90	R\$ 23.475,00
5	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sábado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	500	un	R\$ 215,20	R\$ 107.600,00
6	Veiculação de anúncio e/ou boletim de domingo e feriado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	100	un	R\$ 253,27	R\$ 25.327,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 213.463,00

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	1 dia a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	Dias e horários conforme especificações dos itens acima, eventualmente, poderá exigir os serviços em finais de semana, feriados, ou após os horários de expediente da unidade administrativa.	
Local(is) de Entrega(s):	☐	Não se aplica
	☒	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças
	☒	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana
	☒	Sec. da Saúde e Assist. Social
	☒	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho
	☒	CRAS - Centro de Referência e Assist. Social
		Rua Castelo Branco, 15 - Centro - Imigrante/RS
		Rua Fernando Ferrari, 10 - Centro - Imigrante/RS
		Av. Dr. Ito João Snel, 870 - Centro - Imigrante/RS
		Rua Henrique Blum, 150 - Daltro Filho - Imigrante/RS
		Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 - Centro - Imigrante/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

(X)	Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
(X)	EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
(X)	EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
(X)	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
(X)	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
(X)	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
(X)	EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
(X)	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snell, 985 – Centro – Imigrante/RS
(X)	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
(X)	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
(X)	Outros (especificar):	Locais a serem designados conforme demanda da Administração Pública.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

(x) Não se aplica | () 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | () Outro (especificar abaixo):

Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

() Não se aplica. | () Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

() Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | Período vigência previsto: **12 meses – prorrogável**

() Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | () Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21

(x) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | () Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 213.463,00**

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | () Não se aplica, pois se trata de SRP.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

(x) Cfe. disponível no processo | () Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | () Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Artigos 72, 74, 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto 2.130/2021 e Decreto nº 11.878/2024.

A presente contratação, na forma de credenciamento, tem como objetivo atender ao interesse público da Administração Municipal de Imigrante/RS na divulgação de informações institucionais, avisos oficiais, campanhas públicas e boletins informativos com conteúdo de relevância local, por meio de emissoras de rádio com atuação no Município de Imigrante/RS e na região do Vale do Taquari. Tal iniciativa busca fortalecer a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o acesso da população às informações de interesse coletivo, especialmente em áreas como saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e desenvolvimento social.

Do ponto de vista fático, a radiodifusão comunitária e regional possui grande capilaridade, sendo um meio de comunicação amplamente acessível à população, inclusive em áreas com limitada conectividade digital. Além disso, as rádios exercem papel fundamental na formação da opinião pública local e na difusão de conteúdos relevantes em linguagem acessível, o que justifica sua utilização como ferramenta de comunicação institucional.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa está amparada no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A publicidade dos atos e programas de governo, por sua vez, é não apenas um princípio, mas uma obrigação administrativa, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 37 da CF/88.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 78, inciso I, e no artigo 79, permite e regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

O credenciamento, neste caso, permite à Administração Municipal dar isonomia de tratamento às rádios interessadas, habilitando todas aquelas que comprovarem os requisitos técnicos, legais e de cobertura territorial exigidos, evitando favorecimentos e assegurando a melhor execução da política pública de comunicação institucional. Por fim, a contratação por meio de credenciamento está igualmente respaldada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que em seus dispositivos reconhece a possibilidade de contratação, mediante chamamento público, nos casos de prestação de serviços por múltiplos interessados, desde que preenchidos os critérios técnicos estabelecidos em edital, garantindo transparência, legalidade e economicidade.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A presente solução tem como objetivo o credenciamento de emissoras de rádio legalmente constituídas e com atuação no Município de Imigrante/RS e na região do Vale do Taquari, para a veiculação de anúncios institucionais, notícias, avisos e boletins de conteúdo informativo, com ênfase em pautas de interesse público e prioritariamente local, visando à ampla divulgação das ações e comunicados da Administração Municipal, garantindo a promoção e o fortalecimento da comunicação pública com a comunidade.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Os bens/serviços citados neste termo de referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista seus padrões de desempenhos e qualidade, os quais podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21. Nesse sentido, os itens deste termo de referência e suas especificações estão abaixo especificados:

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
1	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	100	un
2	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	250	un
3	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	500	un
4	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	250	un
5	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sábado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	500	un
6	Veiculação de anúncio e/ou boletim de domingo e feriado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	100	un

- A licitante deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

- Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

- A licitante deverá enviar toda documentação de habilitação necessária, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023.

- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

Obs. 1: o atestado deverá ser compatível ao item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar, devendo constar dados completos e assinatura da empresa emitente, descrição detalhada dos serviços realizados, identificação e quantidade que foi executada.

- Comprovação de abrangência (cobertura) de sinal de no mínimo 50% do território do Município de Imigrante/RS.

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica	() Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	() Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
() Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica	() Bem de pronta-entrega	() Fornecimento e prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa	() Contratação integrada	() Contratação semi-integrada
() Empreitada por preço unitário	() Empreitada por preço global	() Empreitada integral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

(x) Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviço conforme a demanda do Município de Imigrante/RS.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Não se aplica.

(x) Cfe. descrito abaixo:

- a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

() Não se aplica

(x) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, o relatório de execução dos serviços, discriminando detalhadamente o dia, horários, serviços realizados e placa do veículo, contendo assinatura do profissional que realizou os serviços.

() Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo

() Outro (Especificar abaixo):

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

() Menor preço

() Maior desconto

() Técnica e Preço

() Melhor Técnica

() Melhor Conteúdo Artístico

() Maior Retorno Econômico

(x) Outro:

- a) Para se credenciar, o fornecedor deverá atender todos as especificações deste termo e as condições de habilitação do Edital, sendo pagos os valores por hora estabelecidos neste termo, anualmente reajustados com data base no mês do Edital.
- b) A contratação das credenciadas se dará mediante rodízio de forma igualitária entre os credenciados, conforme demanda e necessidade do Município.
- c) O rodízio, para seguimento da ordem de credenciamento, será administrado pelos servidores lotados nas respectivas Secretarias, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.
- d) O chamamento público ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos interessados.

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

() Não se aplica

(x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

Obs. 1: o atestado deverá ser compatível ao item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar, devendo constar dados completos e assinatura da empresa emitente, descrição detalhada dos serviços realizados, identificação e quantidade que foi executada.

- Comprovação de abrangência (cobertura) de sinal de no mínimo 50% do território do Município de Imigrante/RS.

Justificativa para exigência técnica do documento acima: A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional visa garantir que as empresas credenciadas possuam experiência comprovada na veiculação de conteúdos informativos de interesse público, com abrangência no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. Tal comprovação assegura a qualificação técnica mínima necessária, evita contratações inadequadas e contribui para a efetividade da comunicação institucional. Além disso, confere maior segurança jurídica e respaldo ao processo de inexigibilidade, assegurando que o serviço seja prestado com qualidade e alcance compatível com os objetivos da Administração Pública.

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

() Não se aplica

(x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrascreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 24 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito

JÓICE CRISTINA HORST

Secretária Municipal de Saúde e
Assistência Social

CHARLES PORSCHE

Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo

GILNEI DAHMER

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

CARLOS A. LUTTERBECK

Secretário Municipal da Educação

EDSON ADILSO HECK

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças

FABIANO ACADROLI

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
EDITAL nº 011/2025

Através do presente, a proponente, (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) _____, CPF _____, vem encaminhar documentação para aderir ao Credenciamento nº 001/2025 – Edital nº 011/2025, que tem por objeto a contratação de empresa visando a veiculação de anúncios e/ou boletins informativos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari, conforme especificações e valores constantes do Termo de Referência e Edital, nos seguintes itens:

Assinalar *	Nº	Descrição do Item	Un	Preço Unit.
	1	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 44,91
	2	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 52,00
	3	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 79,14
	4	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 93,90
	5	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sábado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 215,20
	6	Veiculação de anúncio e/ou boletim de domingo e feriado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 253,27

*Assinalar itens nos quais a empresa pretende se credenciar.

_____, de ____ de _____ de 2025.
(Localidade e data)

Razão Social, CNPJ
Representante Legal e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
CPC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – EDITAL Nº 011/2025

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **() cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro, Imigrante/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, CPF ...XXX....XXX, brasileiro, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, situada na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, simplificada, CREDENCIADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório de Credenciamento de Chamamento Público nº ____/2025, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a contratação de _____, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº ____ - Credenciamento Nº ____/2025, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital Nº ____ - Chamamento Público n.º ____/2025, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

Nº	Descrição do Item	Un	Preço Unit.
1	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 44,91
2	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 52,00
3	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 79,14
4	Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 93,90
5	Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sábado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 215,20
6	Veiculação de anúncio e/ou boletim de domingo e feriado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.	un	R\$ 253,27

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente Termo terá vigência de ____ meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os valores serão anualmente reajustados, com data base no mês do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- 6.1.2. Fornecer a credenciada as informações, notícias e avisos necessários para a devida veiculação.
- 6.1.3. Realizar os pagamentos, conforme relatório de execução e serviços veiculados.

6.2. São obrigações do **CREDENCIADO**, além das definidas no Termo de Referência:

- 6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 6.2.5. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.2.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 6.2.7. Revisar, junto com a Assessoria de Imprensa do Município, as informações a serem veiculadas.
- 6.2.8. Enviar junto com a nota fiscal, relatório de execução e/ou comprovante de veiculação do anúncio e/ou boletim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1.** A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;
- 8.2.** A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de documento específico anexo ao processo.
- 9.2.** A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.
- 9.3.** A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 9.4.** A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1.** O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.
- 12.2.** Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.
- 12.3.** Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO

- 13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente TERMO/contrato.
- 13.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Imigrante, ____ de _____ de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxx